



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.482/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Declara a cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, como cidade-irmã da cidade de Manduri, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A cidade de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, é declarada cidade-irmã de Manduri, Estado de São Paulo.

Art. 2º A presente lei tem por objetivo promover o intercâmbio cultural, econômico, esportivo e social entre as duas cidades, cujos laços históricos estão no fato de ambas terem sido fundadas pelo Engenheiro Agrimensor Antônio Júlio de Gouveia Proença.

Art. 3º Os poderes Executivo e Legislativo Municipal da cidade de Manduri/SP deverão, na medida das suas competências, manter contatos permanentes com as autoridades da cidade-irmã João Câmara-RN, no sentido de concretizar os objetivos a que se refere o art. 2º da presente lei.

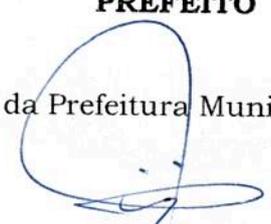
Art. 4º Exemplar da presente Lei será encaminhado às autoridades da cidade de João Câmara-RN a fim de que dela tenham conhecimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 28 de novembro de 2023.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA